



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE  
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO E AVAS**

Considerando que a AVAS – Associação Vinhos, Aromas e Sabores -, entidade com sede no concelho de Santa Marta de Penaguião, se dedica à dinamização cultural, gastronómica e dos vinhos do concelho;

Considerando que, por essa razão, no âmbito do desenvolvimento e atração turística, e promoção cultural do concelho, esta Associação irá dinamizar um evento que já conta com várias edições – Viso 13, a realizar na próxima sexta-feira, dia 13 de janeiro de 2023;

Considerando que a Associação pretende organizar o evento e prestar serviços na área da gastronomia, vinhos e animação cultural;

Considerando que o Município tem nas suas atribuições no âmbito da cultura e promoção do desenvolvimento, nos termos das alíneas e) e m) do nº 2 do artigo 23º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

É assim celebrado, entre:

**O Município de Santa Marta de Penaguião**, com o número de cartão equiparado a pessoa coletiva nº 506829138 e, neste caso legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado

e

**A AVAS – Associação Vinhos, Aromas e Sabores -**, entidade com sede no concelho de Santa Marta de Penaguião, com o número de identificação 202 769 925,

ao abrigo das alíneas e) e m) do nº 2 do art. 23º, conjugado com as alíneas o) e p) do nº 1 do art. 33º, ambos do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com a atual redação, o presente protocolo de colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª**  
**Âmbito do Protocolo**

O presente protocolo visa contribuir para a promoção cultural do concelho no evento VISO 13, em Fontes, no dia 13 de janeiro de 2023.

**CLÁUSULA 2ª**  
**Objeto do Protocolo**

Constitui objeto do presente protocolo a colaboração com a AVAS, para dinamização do evento VISO 13, mediante compensação financeira pela colaboração desta para com o Município.

**CLÁUSULA 3ª**  
**Obrigações da Entidade Parceira**

A AVAS obriga-se a:

1. Promover a dinamização do evento Viso 13;
2. Promover a gastronomia e os vinhos do concelho com a oferta de um kit, composto por uma tigela de alumínio, uma caneca de alumínio, um talher biodegradável e guardanapos;
3. Promover a divulgação da marca “Santa Marta – Berço D’Ouro”, afixando nos Kits o logotipo da marca.

**CLÁUSULA 4ª**  
**Obrigações da Câmara Municipal**

O Município obriga-se a:

1. Encarregar-se pela logística necessária ao cumprimento, pela AVAS, das obrigações a que se presta perante o presente Protocolo, nomeadamente a comparticipação pela aquisição dos Kits;
2. Proceder ao pagamento de uma contrapartida financeira pela divulgação da marca “Santa Marta – Berço D’Ouro”.

**CLÁUSULA 5ª**  
**Financiamento**

A contrapartida financeira a atribuir à AVAS corresponde ao montante de 2.214,00€ (dois mil duzentos e catorze euros).

**CLÁUSULA 6ª**  
**Impedimentos de Financiamento**

O pagamento da contrapartida financeira indicada na cláusula anterior é efetuado mediante a apresentação, pela Direção da Associação, de documento que comprove:

- a) A sua situação contributiva regularizada junto da Segurança Social e da Autoridade Tributária;



b) A sua situação regularizada junto do Município de Santa Marta de Penaguião.

**CLÁUSULA 7ª**  
**Incumprimento e Rescisão do Protocolo**

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

**CLÁUSULA 8ª**  
**Alterações e Revisão do Protocolo**

Qualquer alteração ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes e deve constar de documento escrito.

**CLÁUSULA 9ª**  
**Casos Omissos**


Os casos omissos do presente protocolo são resolvidos por simples acordo escrito entre as partes.

**CLÁUSULA 10ª**  
**Produção de Efeitos do Protocolo**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

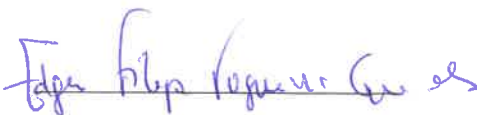
Santa Marta de Penaguião, 17 janeiro de 2023

O Presidente da Câmara



---

A Direção da AVAS



---